



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS  
DR. MANUEL LARANJEIRA

## CONTRATO DE FORNECIMENTO

### 1ª Outorgante:

Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira, com sede em Praceta Dr. Manuel Laranjeira, Espinho, Contribuinte Fiscal n.º 600085570, adiante abreviadamente designado por PRIMEIRO OUTORGANTE, ou Entidade Adjudicante e representada neste ato por Ana Gabriela Soares da Costa Moreira, na qualidade de Diretora;

E

### 2.ª Outorgante:

SOCREMER - SOCIEDADE COMERCIAL DE RETALHISTAS DE MERCEARIAS, LDA., N.I.P.C. 500270503, com sede na Rua José Monteiro de Castro Portugal, nº 2465, Valadares, 4405-568 Vila Nova de Gaia, a seguir identificado por SEGUNDO OUTORGANTE ou Adjudicatário, neste ato representada por José Domingues Pinto Brandão, na qualidade de representante legal, com poderes para o ato.

Entre os Outorgantes supra identificados é celebrado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCEARIA**, mediante ajuste direto regime geral, adjudicado por deliberação do Conselho Administrativo e que se subordinará às cláusulas seguintes,

### CLÁUSULA 1ª (Objeto)

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Mercearia, no âmbito do Procedimento Mercearia/AEML/2017, de acordo com o respetivo caderno de encargos e proposta do segundo outorgante de 22 de dezembro de 2016, documentos que fazem parte integrante deste contrato:



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS  
DR. MANUEL LARANJEIRA

### CLÁUSULA 2ª

#### Preço e condições de pagamento

1. O fornecimento é adjudicado pela quantia de dezasseis mil duzentos e sessenta e seis euros e cinquenta e oito cêntimos, que não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado.
2. O pagamento das faturas é efetuado no prazo de 60 dias de calendário, a contar da data da sua receção pela entidade adjudicante, através de transferência bancária ou cheque endossado, após a devida aceitação, com parecer favorável dos responsáveis pela receção.

### CLÁUSULA 3ª

#### (Regime Jurídico do Contrato)

Em tudo o que o presente contrato for omissivo, aplica-se o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009 de 2 de outubro.

### CLÁUSULA 4ª

#### (Efeitos do Contrato)

O presente contrato produz efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Feito de boa fé, em Espinho aos 30 dias de dezembro de 2016, e expressando fielmente a vontade das partes outorgantes, pelo que, em sinal de concordância, vai por elas ser assinado.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

**Feia SOCREMER**

SOCIEDADE COMERCIAL DE RETALHISTAS DE MERCADORIA, L.D.